EDITAL N.º 32/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando **a aquisição de medicamentos de uso humano, para distribuição na Farmácia Básica do Município de Agudo**, **e de medicamentos injetáveis para utilização nos atendimentos ambulatoriais do Posto de Saúde Centro,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de julho de 2025, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020.

1.5. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1. O orçamento sigiloso resta justificado uma vez que é prática dos licitantes, quando divulgado o valor orçado, ofertarem seus preços de acordo com o valor de referência da Administração, sem analisarem se o preço ofertado é realmente competitivo e dentro dos limites de sua capacidade de executar/entregar o objeto, com uma lucratividade adequada. Assim, ofertar preços exatamente no valor de referência é temerário, visto que as propostas podem não refletir a realidade econômica da licitante, podendo resultar em dificuldades na execução contratual. Assim, a não divulgação do valor orçado obriga os licitantes a efetivamente analisarem todos os seus custos para então elaborarem suas propostas, dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **a aquisição de medicamentos de uso humano**, **conforme solicitação da Secretaria da Saúde, para distribuição na Farmácia Básica do Município, e de medicamentos injetáveis para utilização nos atendimentos ambulatoriais do Posto de Saúde Centro,** descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência**.**

2.2. No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados.

2.3. Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item e com especificação da respectiva marca/laboratório.

2.4. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo quatro casas decimais,** bem como o laboratório e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais ofertados, marca/laboratório, valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão "Marca própria".

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 01 (um) dia útil após a solicitação feita pela Pregoeira, por meio do sistema:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão da certidão, quando o documento não referir prazo de validade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da licitante, expedida pelo Ministério da Saúde.

b) Comprovação de Autorização de Funcionamento Especial (AE), da licitante, expedida pelo Ministério da Saúde, para os itens 04, 05, 13, 25, 33, 36, 46, 48, 49, 51, 58, 59, 75, 76, 77, 79, 83, 84, 91, 103, 120, 126, 127 e 138, pertencentes à Portaria MS n.º 344/1998 e posteriores atualizações.

c) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c.1) Neste, deverá estar identificado o número do item a qual se destina.

c.2) Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1. para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado/entregue de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após o recebimento total dos medicamentos, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

17.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e o número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

17.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

17.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

17.5. Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes despesas orçamentárias:

Secretaria	Despesa	Natureza da despesa	Fonte de Recurso
05 – SECRETARIA DA SAÚDE 02 – Fundo Municipal de Saúde 10 – Saúde 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 0049 - Assistência Farmacêutica 2.209000 - Incentivo a Assistência Farmacêutica básica e diabetes 3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição 3.3.90.32.02.00.00 - Medicamentos para uso domiciliar	10106	3.3.90.32.02.00.00	1500
	10204	3.3.90.32.02.00.00	1600
	10251	3.3.90.32.02.00.00	1600
	10300	3.3.90.32.02.00.00	1621
	10301	3.3.90.32.02.00.00	1621
	11094	3.3.90.32.02.00.00	2600
	11095	3.3.90.32.02.00.00	2600
05 – SECRETARIA DA SAÚDE 02 – Fundo Municipal de Saúde 10 – Saúde 301 – Atenção Básica 0053 – Atenção Básica a Saúde 2.113000 – Atendimento de Saúde as Comunidade 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo 3.3.90.30.09.00.00 – Material farmacológico	11072	3.3.90.30.09.00.00	1600

17.2. Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza das despesas acima mencionadas.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas neste mesmo endereço eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.13. Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

Agudo/RS, 15 de julho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETIVO:

Aquisição de medicamentos de uso humano, para distribuição na Farmácia Básica do Município de Agudo e de medicamentos injetáveis para utilização nos atendimentos ambulatoriais do Posto de Saúde Centro.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamentos se faz necessária para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Agudo/RS, para que os pacientes não sejam prejudicados com a falta dos mesmos para continuidade no tratamento de saúde e a aquisição dos medicamentos injetáveis se faz necessária para atender a população que busca atendimento ambulatorial no Posto de Saúde Centro. A licitação de Registro de Preços de medicamentos para a Farmácia e dos injetáveis para o Posto Centro, está em fase interna de elaboração do Edital pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro – CI-Centro/CIRC, mas ainda sem previsão de publicação e para que o município não fique sem os mesmos será necessária uma licitação realizada pelo município, com entrega única.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
1	12.000	comprimido	Aciclovir 200 mg
2	120.000	comprimido	Ácido acetilsalicilico 100 mg
3	15.000	comprimido	Ácido fólico 5 mg
4	20.000	comprimido	Ácido valproico 250 mg
5	300	frasco	Ácido valproico 250 mg/5 ml xarope frasco 100 ml
6	3.000	comprimido	Albendazol 400 mg comprimido mastigável
7	500	frasco	Albendazol suspensão oral 40mg/ml frasco 10ml
8	3.000	comprimido	Alendronato de sódio 70 mg
9	10.000	comprimido	Alopurinol 100 mg
10	200	frasco	Ambroxol xarope infantil 3 mg/ml, frasco 100 ml
11	1.000	comprimido	Aminofilina 100mg
12	20.000	comprimido	Amiodarona 200 mg
13	250.000	comprimido	Amitriptilina 25 mg
14	400	frasco	Amoxicilina 50 mg + clavulanato 12,5 mg/ml pó para suspensão oral frasco 75 ml
15	100	frasco	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão 60ml
16	15.000	comprimido	Amoxicilina 500 mg
17	14.500	comprimido	Amoxicilina 500 mg + clavulanato 125 mg
18	25.000	comprimido	Anlodipino 10 mg
19	60.000	comprimido	Anlodipino 5 mg
20	2.000	comprimidos	Atenolol 100mg
21	10.000	comprimido	Atenolol 50 mg
22	8.000	comprimido	Azitromicina 500 mg
23	800	frasco	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml

24	50	frasco	Benzoato de benzila 250mg/ml
25	15.000	Comprimido	Biperideno 2mg
26	400	frasco	Bromoprida 4 mg/ml gotas, frasco 20 ml
27	300	ampola	Bromoprida 5mg/ml, ampola de 2ml
28	1.000	frasco	Budesonida aerossol 50 mcg/dose suspensão nasal, frasco 120 doses
29	400	ampola	Buscopam composto solução injetável (butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml), ampola de 5ml
30	400	ampola	Buscopan simples, solução injetável (butilbrometo escopolamina injetável 20mg/ml), ampola de 1 ml
31	15.000	comprimido	Captopril 25mg
32	1.000	comprimido	Captopril 50 mg
33	30.000	comprimido	Carbamazepina 200 mg
34	600	Frascos	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml
35	40.000	comprimido	Carbonato de cálcio 1250 (equivalente a 500 mg de Ca elementar)
36	30.000	comprimido	Carbonato de lítio 300 mg
37	20.000	comprimido	Carvedilol 25 mg
38	55.000	comprimido	Carvedilol 3,125 mg
39	10.000	cápsula	Cefalexina 500 mg
40	100	frasco	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral frasco 60ml
41	300	ampola	Ceftriaxona EV/IM, pó para solução injetável intramuscular, ampola de 1g
42	50	frasco	Cetoconazol 2% xampu, frasco 100 ml
43	750	ampola	Cetoprofeno 50mg/ml IM, ampola de 2ml
44	200	ampola	Cetoprofeno EV pó liófilo com diluente, frasco 100mg
45	10.000	comprimido	Ciprofloxacino 500 mg
46	1.100	frasco	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas frasco 20 ml
47	300	ampola	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, ampola 2ml
48	300	ampola	Cloridrato de tramadol 50mg/mL, ampola 2ml
49	12.000	comprimido	Clorpromazina 100mg
50	20	bisnaga	Colagenase 0,06 U/G + cloranfenicol (0,01G/G), pomada dermatológica, bisnaga de 30g.
51	5	frasco	Colirio anestésico (cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%, frasco de 10ml
52	400	ampola	Complexo polivitamínico, ampola de 2ml
53	800	frasco	Desloratadina 5mg/10 ml xarope, frasco 60 ml
54	300	ampola	Dexametasona 4mg/ml, ampola 2,5ml
55	1.000	bisnaga	Dexametasona creme 0,1%, bisnaga 10g
56	15.000	comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg
57	1.000	frasco	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml xarope frasco 100 ml
58	40.000	comprimido	Diazepam 10 mg
59	12.000	comprimido	Diazepam 5 mg

60	12.000	comprimido	Diclofenaco sódico 50 mg
61	8.000	comprimido	Digoxina 0,25 mg
62	800	ampola	Dipirona 500mg/ml, ampola 2ml
63	150.000	comprimido	Dipirona sódica 500 mg
64	800	frasco	Dipirona sódica 500 mg/ml frasco 10 ml
65	1.250	ampola	Dipropianato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml, ampola de 1ml
66	18.000	comprimido	Doxazosina 2mg
67	200	ampola	Dramin B6 DL, ampola de 10ml
68	13.000	comprimido	Enalapril 10 mg
69	120.000	comprimido	Enalapril 20 mg
70	11.000	comprimido	Enalapril 5 mg
71	20.000	comprimido	Escopolamina 10 mg
72	50.000	comprimido	Espironolactona 25 mg
73	30	bisnaga	Estriol creme vaginal 1mg/g, bisnaga 50g
74	1.000	comprimido	Estrogênios conjugados 0,625 mg
75	11.500	comprimido	Fenitoína 100mg
76	8.000	comprimido	Fenobarbital 100 mg
77	90	frasco	Fenobarbital solução oral gotas 40mg/ml frasco 20ml
78	1.500	comprimido	Fluconazol 150mg
79	162.000	comprimido	Fluoxetina 20 mg
80	36.000	comprimido	Furosemida 40 mg
81	39.000	comprimido	Glibenclamida 5mg
82	1.600	frasco	Guaco 35 mg/ml (Mikania glomerata) xarope, frasco 100 ml
83	50	ampola	Haldol decanoato 70,52mg, ampola 1ml
84	6.500	comprimido	Haloperidol 5 mg
85	10.000	comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg
86	25	ampola	Hidrocortisona 500mg, pó liófilo para solução injetável, ampola de 500mg.
87	160	frasco	Hidróxido de alumínio 60% suspensão oral frasco 100 ml
88	3.900	comprimido	Ibuprofeno 300 mg
89	1.400	frasco	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral frasco 30 ml
90	42.300	comprimido	Ibuprofeno 600 mg
91	10.000	comprimido	Imipramina 25 mg
92	300	frascos	Ipratrópio 0,25 mg/ml frasco 20 ml
93	1.800	comprimido	Isossorbida 5mg
94	15.000	comprimido	Isossorbida, mononitrato 40 mg
95	850	cápsula	Itraconazol 100 mg
96	2.200	comprimido	Ivermectina 6mg

97	7.000	comprimido	Levodopa 100 mg + benzerazida 25 mg
98	3.800	comprimido	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg
99	9.200	comprimido	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg
100	20.500	comprimido	Levotiroxina 100 mcg
101	47.500	comprimido	Levotiroxina 25 mcg
102	27.000	comprimido	Levotiroxina 50 mcg
103	10	frasco	Lidocaína com epinefrina 2% 20mg/mL – 20 ml
104	300	frasco	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco de 100 ml
105	20.000	comprimido	Loratadina 10 mg
106	13.300	comprimido	Metformina 850 mg
107	10.000	comprimido	Metoclopramida 10 mg
108	20.000	comprimido	Metoprolol, succinato de 100 mg
109	12.000	comprimido	Metronidazol 250 mg
110	1.220	comprimido	Metronidazol 400 mg
111	80	bisnaga	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g 50g
112	300	bisnaga	Miconazol nitrato de 2% (20mg/g), creme vaginal, bisnaga 80g
113	150	bisnaga	Miconazol, nitrato de 2% (20 mg/g) creme dermatológico, bisnaga 28 g
114	800	bisnaga	Neomicina 5mg + bacitracina pomada 250 UI/g, pomada bisnaga 10g
115	3.000	comprimido	Nifedipino 10 mg
116	100	bisnaga	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg
117	200	bisnaga	Nistatina creme vag. 25.000UI/g com aplicadores bisnaga 60g
118	180	frasco	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 30 ml
119	10.000	comprimido	Nitrofurantoína 100 mg
120	2.000	comprimido	Nortriptilina 25mg
121	118.000	comprimido	Omeprazol 20 mg (bister com 14 cápsulas)
122	100	ampola	Omeprazol sódico, pó liólilo para solução injetável, ampola de 40mg
123	150	ampola	Ondansetrona 4 mg/ml
124	1.000	frasco	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 15 ml
125	37.000	comprimido	Paracetamol 500 mg
126	15.000	comprimido	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg
127	70.000	comprimido	Paroxetina 20 mg
128	40	bisnaga	Pasta d'água, pomada 100g
129	100	ampola	Penicilina benzatina 1.200.000 UI frasco ampola, ampola de 4ml
130	300	frasco	Permetrina loção 10 mg/ml, frasco de 60 ml com pente
131	350	frascos	Prednisolona solução oral 3mg/ml frasco 60ml
132	10.000	comprimido	Prednisona 20 mg
133	6.000	comprimido	Prednisona 5 mg
134	1.000	comprimidos	Prometazina 25mg
135	100	ampola	Prometazina 25mg/ml injetável, ampola 2ml
136	2.500	comprimido	Propafenona 300 mg

137	20.000	comprimido	Propranolol 40 mg
138	30.000	comprimido	Risperidona 1 mg
139	3.200	sachês	Sais de Reidratação oral 27,9 gr
140	800	frasco	Salbutamol 100 mcg/dose aerossol frasco 200 doses
141	70.000	comprimido	Sinvastatina 40 mg
142	8.000	comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg
143	50	frasco	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml, frasco 100ml
144	150	frascos	Sulfato ferroso 125mg/ml
145	35.000	comprimido	Sulfato ferroso 40 mg Fe(II)
146	1.000	Comprimido	Tartarato de Metoprolol 100mg
147	100	frasco	Timolol solução oftalmológica estéril frasco 5 ml a 0,5 %
148	10.000	comprimido	Varfarina 5 mg
149	3.000	comprimido	Verapamil 80mg

3. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega total dos medicamentos da Farmácia Básica e os medicamentos injetáveis do Posto de Saúde Centro deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a convocação das empresas vencedoras do presente Processo Licitatório. Caso a mercadoria seja entregue via transportadora, a conferência dos produtos será feita posteriormente, prevalecendo o quantitativo apurado pela Secretaria.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Menor preço por item.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

Sessenta (60) dias

6. DAS EXIGÊNCIAS

6.1. Os medicamentos somente serão recebidos se a empresa apresentar comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico - laboratorial (cópia autenticada ou original), expedido pela empresa produtora, titular do registro do Ministério da Saúde, se esta for a fornecedora, ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico - Certificadores em Saúde - REBLAS, se a licitante for distribuidora ou empresa importadora:

6.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

6.3. Por ocasião da entrega, os produtos registrados deverão possuir em seu rótulo, o número de registro emitido pela ANVISA. Os dispensados de registro deverão constar na embalagem "Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde".

6.4. Os medicamentos deverão ter, obrigatoriamente, no mínimo 12 (doze) meses de validade**,** a contar da data da entrega dos mesmos.

7. DA GARANTIA:

Os materiais deverão ter garantia, considerando seu acondicionamento durante o transporte.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento total dos medicamentos, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

8.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

8.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

9. DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas para aquisição dos medicamentos serão suportadas pelas seguintes despesas e recursos orçamentários:

Secretaria	Despesa	Natureza da despesa	Fonte de Recurso
05 – SECRETARIA DA SAÚDE 02 – Fundo Municipal de Saúde 10 – Saúde 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 0049 - Assistência Farmacêutica 2.209000 - Incentivo a Assistência Farmacêutica básica e diabetes 3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição 3.3.90.32.02.00.00 - Medicamentos para uso domiciliar	10106	3.3.90.32.02.00.00	1500
	10204	3.3.90.32.02.00.00	1600
	10251	3.3.90.32.02.00.00	1600
	10300	3.3.90.32.02.00.00	1621
	10301	3.3.90.32.02.00.00	1621
	11094	3.3.90.32.02.00.00	2600
	11095	3.3.90.32.02.00.00	2600
05 – SECRETARIA DA SAÚDE 02 – Fundo Municipal de Saúde 10 – Saúde 301 – Atenção Básica 0053 – Atenção Básica a Saúde 2.113000 – Atendimento de Saúde as Comunidade 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo 3.3.90.30.09.00.00 – Material farmacológico	11072	3.3.90.30.09.00.00	1600

17.2. Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza das despesas acima mencionadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO:

10.1 A fiscalização e o recebimento dos itens serão efetuados pela Farmacêutica Giuliana Benaduce Marun e o recebimento e ateste das notas fiscais será efetuada pela Auxiliar Administrativa Francine Taís Krummenauer, ambas lotadas na Secretaria de Saúde.

10.2. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, com todas as exigências citadas neste Termo.

10.4. Entrega dos medicamentos deverá ser efetuada junto a Farmácia Básica Municipal – Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Ramiro Barcelos, nº 250 – Agudo/RS, sem ônus de frete, horário de funcionamento: das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

10.5. Entrega dos medicamentos injetáveis deverá ser efetuada junto ao Posto de Saúde Centro, localizada à Rua Ramiro Barcelos, nº 250 – Agudo/RS, sem ônus de frete, horário de funcionamento: das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborado pela servidora Francine Taís Krummenauer, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Agudo/RS.